LEI N.º 1.838/2014

DATA: 25/02/2014

SÚMULA: Concede reposição aos subsídios dos Agentes Políticos Municipais, com base no art. 2.º da Lei 1.734/2012 e média de inflação do INPC e IGP-M de 2013.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º De conformidade com o art. 2º. da Lei Municipal nº. 1.734/2012, de 03/07/13, que fixou subsídios dos Agentes Políticos de Pinhão para a gestão e legislatura 2013-2016, fica concedida a reposição dos subsídios em 5,54% (cinco vírgula cinqüenta e quatro por cento), que é a média obtida do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), do ano de 2013.

Parágrafo Único: De conseqüência, do reajuste acima, os subsídios dos Agentes Políticos de Pinhão, ficam fixados em parcela única, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R$ 12.327,07 (doze mil trezentos e vinte e sete reais e zero sete centavos);

II – Vice-Prefeito Municipal: R$ 6.163,53 (seis mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos);

III – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: R$ 6.163,53 (seis mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos);

IV – Vereadores: R$ 4.559,32 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos);

Camara M. Pinhao -06-Mar-2014-14:03-002901-2/3

V – Secretários Municipais: R$ 4.559,32 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de dois mil e quatorze, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: Diário de Guarapuava
Edição: 3799
Página: 87
Data: 27/02/2014